



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete: 206/2002  
Serviço: Gabinete do Prefeito  
Ref: Projeto de Lei (envia)  
Em 05/06/2002

Ementa: Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial a Secretaria Municipal de Obras

Ex.mo. Sr. Vereador José Jarbas Ramos  
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores,

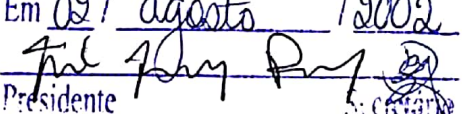
Encaminhamos para apreciação deste Egrégio Plenário o incluso projeto de Lei onde se pretende relocar recursos do orçamento vigente, incluindo o elemento de despesa 339039-10 na Secretaria Municipal de Obras, destinada a acobertar as despesas com manutenção de praças de jardins.

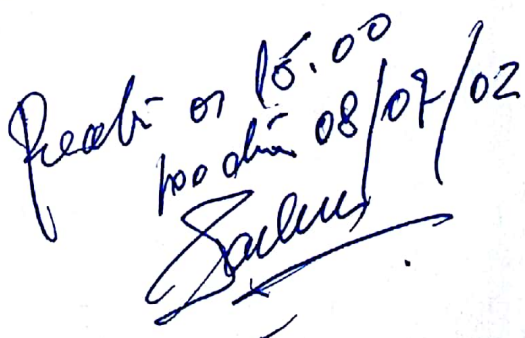
Para tal, serão utilizados recursos anulados de dotações da própria unidade, sem comprometer quaisquer programas ou metas da Secretaria Municipal de Obras.

Assim, esperamos que esta Edilidade, compreendendo a dinâmica da administração de recursos financeiros, possa contribuir com a continuidade dos nossos propósitos, aprovando a presente proposição, em regime de urgência.

Cordiais Saudações,

  
Celso Cota Neto  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO P/ UNANIMIDADE  
Em 09/ agosto / 2002  
  
Presidente

  
Prestar em 15.00  
por dia 08/07/02



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA  
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
Protocolado Sob N.º 169

PROJETO DE LEI N.º 169

12002 Em 08/07/02 16:00

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À SECRETARIA  
ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Adicional Especial à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, com inclusão do elemento de despesa : 339039-10, na seguinte dotação orçamentária:

**0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
Manutenção de Praças, Parques e Jardins**

15.452.1501.2.023-339039-10- Outros Servs. Terceiros Pessoa Jurídica... 45.000,00

**TOTAL.....R\$ 45.000,00**

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

**0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
Construção e Ampliação de Praças, Parques e Jardins**

15.452.1501.1.005-449051-10-Obras e Instalações..... 20.000,00

**Construção e Ampliação de Redes de Esgoto**

17.512.1701.1.010.449051-10-Obras e Instalações.....25.000,00

**TOTAL.....R\$ 45.000,00**

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 02/ agosto / 2002

Presidente

Secretário